



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.110.218/0001-40, com sede administrativa à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75 – Centro – Santo Amaro das Brotas/Se neste ato representado Prefeito Municipal Sr. **PAULO CÉSAR OLVEIRA SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 383.791 SSP/SE e CNPF/MF nº 272.728.695-34, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **PRESTADORA** que assumem o compromisso de Serviços, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes do Santo Amaro das Brotas, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.2 – A empresa que registrar preços visando a Prestação de Serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

EMPRESA: AVANTI ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.119.982/0001-82, sediada Rua São Judas Tadeu, nº 378, Loja 02, Bairro Pereira Lobo, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.050-710, neste ato representado por seu só administrador o Sr. **Alex Carvalho de Jesus**, R.G. nº 1.416.430 SSP/SE e CNPF nº 011.206.065-00, e-mail: avanti.engenharia@gmail.com, telefone: (79) 99824-2333.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVICOS PRELIMINARES				R\$ 23.388,00	1,52000
01.001	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	600,000	R\$ 12,38	R\$ 7.428,00	,49000
01.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	600,000	R\$ 26,60	R\$ 15.960,00	1,03000
02	FUNDAÇÃO				R\$ 198.224,00	12,75000
02.001	Escavação de vala prof. 1,50 a 3,00m, material de 1ª categoria c/ escavadeira hidráulica	m3	100,000	R\$ 4,15	R\$ 415,00	,03000
02.002	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	200,000	R\$ 412,37	R\$ 82.474,00	5,3000
02.003	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	400,000	R\$ 29,40	R\$ 11.760,00	,76000
02.004	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado	m3	50,000	R\$ 2.071,50	R\$ 103.575,00	6,66000

Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75 – Centro – Santo Amaro das Brotas/SE
CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40 - CEP:49.180-000

Página 1 de 11

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7BC171FF42EF9458FAE128

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	resinado 12mm (05 usos)					
03	ELEVAÇÃO				R\$ 222.848,00	14,32000
03.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	1000,000	R\$ 38,15	R\$ 38.150,00	2,45000
03.002	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	2400,000	R\$ 6,02	R\$ 14.448,00	,93000
03.003	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	1200,000	R\$ 27,80	R\$ 33.360,00	2,14000
03.004	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	1200,000	R\$ 29,80	R\$ 35.760,00	2,3000
03.005	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m2	200,000	R\$ 202,32	R\$ 40.464,00	2,6000
03.006	Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m2	600,000	R\$ 101,11	R\$ 60.666,00	3,9000
04	REVESTIMENTO/ PISO				R\$ 318.148,00	20,44000
04.001	Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m2	200,000	R\$ 30,98	R\$ 6.196,00	,4000
04.002	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	800,000	R\$ 40,92	R\$ 32.736,00	2,1000
04.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha campina, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	1200,000	R\$ 38,21	R\$ 45.852,00	2,95000
04.004	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	100,000	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00	,13000
04.005	Camada impermeabilizadora, espessura = 8,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	100,000	R\$ 32,89	R\$ 3.289,00	,21000
04.006	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa,lançado e adensado	m3	400,000	R\$ 570,05	R\$ 228.020,00	14,65000
05	PINTURA				R\$ 79.118,00	5,09000
05.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m2	2400,000	R\$ 10,12	R\$ 24.288,00	1,56000
05.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	1200,000	R\$ 13,71	R\$ 16.452,00	1,06000

Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75 – Centro – Santo Amaro das Brotas/SE
CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40 - CEP:49.180-000

Página 2 de 11

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7BC171FF42EF9458FAE128

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

05.003	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	100,000	R\$ 16,46	R\$ 1.646,00	,11000
05.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	1200,000	R\$ 14,99	R\$ 17.988,00	1,16000
05.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	1200,000	R\$ 15,62	R\$ 18.744,00	1,2000
06	ESQUADRILHAS				R\$ 227.504,80	14,6000
06.001	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	40,000	R\$ 1.451,31	R\$ 58.052,40	3,73000
06.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	60,000	R\$ 538,00	R\$ 32.280,00	2,07000
06.003	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	30,000	R\$ 582,11	R\$ 17.463,30	1,12000
06.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	60,000	R\$ 530,88	R\$ 31.852,80	2,05000
06.005	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm) - Rev 03	un	30,000	R\$ 1.153,05	R\$ 34.591,50	2,22000
06.006	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo pantográfica, inclusive fechadura	m2	40,000	R\$ 421,98	R\$ 16.879,20	1,08000
06.007	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m2	40,000	R\$ 319,70	R\$ 12.788,00	,82000
06.008	Vidro liso incolor 3mm	m2	40,000	R\$ 120,34	R\$ 4.813,60	,31000
06.009	Janela em madeira mista, tipo ficha, de abrir, c/batentes simples (caixilhos), exclusive ferragens	m2	20,000	R\$ 251,94	R\$ 5.038,80	,32000
06.010	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m2	70,000	R\$ 196,36	R\$ 13.745,20	,88000
07	COBERTURA				R\$ 250.180,84	16,08000
07.001	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 10% do material - R!	m2	800,000	R\$ 53,94	R\$ 43.152,00	2,77000
07.002	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ ripão 3 x 5 cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	500,000	R\$ 96,72	R\$ 48.360,00	3,11000
07.003	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 6m a 8 m	un	16,000	R\$ 1.656,24	R\$ 26.499,84	1,7000
07.004	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 8 x18cm com abertura de encaixes	m	300,000	R\$ 94,82	R\$ 28.446,00	1,83000
07.005	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	200,000	R\$ 33,86	R\$ 6.772,00	,44000

Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75 – Centro – Santo Amaro das Brotas/SE
CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40 - CEP:49.180-000

Página 3 de 11

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7BC171FF42EF9458FAE128

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

07.006	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-16, resistencia a tração=16 kN/m (antigo Bidim OP-30 ou similar) em colchões drenantes	m2	100,000	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00	,12000
07.007	Calha em chapa de alumínio lisa nº26, e=0,46mm	m2	200,000	R\$ 79,04	R\$ 15.808,00	1,02000
07.008	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_05/2017 p	m2	200,000	R\$ 39,93	R\$ 7.986,00	,51000
07.009	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado	m2	1000,000	R\$ 71,30	R\$ 71.300,00	4,58000
08	INSTALAÇÃO ELETRICA				R\$ 106.556,80	6,85000
08.001	Poste auxiliar p/entrada energia, trifasico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	20,000	R\$ 1.410,16	R\$ 28.203,20	1,81000
08.002	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	20,000	R\$ 436,94	R\$ 8.738,80	,56000
08.003	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1600,000	R\$ 3,57	R\$ 5.712,00	,37000
08.004	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1200,000	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00	,45000
08.005	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	800,000	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	,41000
08.006	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	40,000	R\$ 56,82	R\$ 2.272,80	,15000
08.007	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	40,000	R\$ 66,63	R\$ 2.665,20	,17000
08.008	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	40,000	R\$ 120,91	R\$ 4.836,40	,31000
08.009	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 314-OMB, Siemens ou similar	un	20,000	R\$ 209,36	R\$ 4.187,20	,27000
08.010	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	40,000	R\$ 20,99	R\$ 839,60	,05000
08.011	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	200,000	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00	,32000
08.012	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m2	200,000	R\$ 50,31	R\$ 10.062,00	,65000
08.013	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m2	200,000	R\$ 29,52	R\$ 5.904,00	,38000
08.014	Lâmpada fluorescente 127 v / 20 w	un	200,000	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00	,14000
08.015	Luminária fluorescente tubular 1 x 20 w / 127 v, completa	un	40,000	R\$ 108,44	R\$ 4.337,60	,28000
08.016	Lâmpada PAR 20 Led 7w bivolt am/br/neu	un	200,000	R\$ 41,36	R\$ 8.272,00	,53000
09	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA				R\$ 61.178,80	3,92000
09.001	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	40,000	R\$ 50,54	R\$ 2.021,60	,13000

Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75 – Centro – Santo Amaro das Brotas/SE
CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40 - CEP:49.180-000

Página 4 de 11

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7BC171FF42EF9458FAE128



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

09.002	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	40,000	R\$ 98,56	R\$ 3.942,40	,25000
09.003	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	40,000	R\$ 96,22	R\$ 3.848,80	,25000
09.004	Revisão de ponto de água tipo 1	un	200,000	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00	,32000
09.005	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	200,000	R\$ 36,79	R\$ 7.358,00	,47000
09.006	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	300,000	R\$ 10,57	R\$ 3.171,00	,2000
09.007	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	300,000	R\$ 12,41	R\$ 3.723,00	,24000
09.008	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	300,000	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00	,27000
09.009	Caixa d' água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	un	20,000	R\$ 857,90	R\$ 17.158,00	1,1000
09.010	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	300,000	R\$ 35,78	R\$ 10.734,00	,69000
10	LOUÇAS E METAIS				R\$ 64.865,40	4,17000
10.001	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	60,000	R\$ 322,99	R\$ 19.379,40	1,25000
10.002	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	60,000	R\$ 174,55	R\$ 10.473,00	,67000
10.003	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	60,000	R\$ 26,43	R\$ 1.585,80	,1000
10.004	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	un	60,000	R\$ 61,43	R\$ 3.685,80	,24000
10.005	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	60,000	R\$ 20,43	R\$ 1.225,80	,08000
10.006	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	60,000	R\$ 434,38	R\$ 26.062,80	1,67000
10.007	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af_01/2020	un	60,000	R\$ 40,88	R\$ 2.452,80	,16000
11	LIMPEZA				R\$ 4.000,00	,26000
11.001	Limpeza geral	m2	2000,000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	,26000
	TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 1.556.012,64	100,000

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Prestadores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

PRESTADORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **PRESTADORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **PRESTADORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **PRESTADORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da realização de contrato, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **PRESTADORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada serviços comprovadamente atestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **PRESTADORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **PRESTADORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **PRESTADORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente realizados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente realizados.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 - O Município de Santo Amaro das Brotas será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 - A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Prestadoras e serão formalizados através de Contrato (Anexo VI do Edital).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.5. Os serviços comuns de engenharia, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada com esta Prefeitura, num prazo máximo definido em contrato.

6.6. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

6.7. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.8 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **PRESTADORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a assinar o Contrato, quando convocado no prazo de 05(cinco) dias.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **PRESTADORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do serviço:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado do serviço;

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

7.3 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santo Amaro das Brotas, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de contrato prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nos respectivos Contratos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – Mediante celebração desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que ocorrendo as necessidades poderá ser feita através da: **ORDEM DE SERVIÇOS, NOTA DE EMPENHO**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

E OU CONTRATO (ANEXO VI) durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

9.2 – O(s) Contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser celebrados dentro do seu prazo de validade;

9.3 – Caso não seja celebrado o termo contratual ao que dispõe o subitem 9.1. e 9.2., fica facultado a administração firmar com a prestadora a prestação de serviços através de outro instrumento equivalente correspondente aos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **PRESTADORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **PRESTADORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **PRESTADORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **PRESTADORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **PRESTADORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **PRESTADORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **PRESTADORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **PRESTADORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da PRESTADORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **PRESTADORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **PRESTADORA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor **Júlio César Vieira Franca**, CAU nº A41591-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Projetos, para acompanhar e fiscalizar execução do serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **PRESTADORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamos §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 512, de 02 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Amaro das Brotas (SE), 21 de junho de 2021.

PAULO CÉSAR OLVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX CARVALHO DE JESUS
AVANTI ENGENHARIA EIRELI-ME

Testemunhas:

CPF

CPF